



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Barra do Garças/MT, 08 de abril de 2024.

OFÍCIO Nº. 082/SMMA/2024.

RECEBEMOS
EM 09/04/24
Cleber

Exmº. Senhor Presidente.

Em resposta a indicação n.º 147/2024, datado de 21/03/2024, de autoria do Vereador Pedro Filho - PSD, referente a solicitação para limpeza do terreno, situado na Rua Emílio Fernandes Resende, no Bairro Vila Maria em Barra do Garças-MT, informo que foi efetuado vistoria no local pelos fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e o proprietário do imóvel foi devidamente notificado para que no prazo de 10 (dez), dias corridos a contar do recebimento da referida notificação efetue a limpeza do mesmo. Notificação n.º 366/2024.

Certo de ter respondido o pleito a contento agradecemos.

Atenciosamente



José Bispo dos Santos
Secretário Mun. Meio de Ambiente
Portaria n.º 19.328 de 09/09/2022

**Ao Exmo. Sr. Vereador Gabriel Pereira Lopes
DD. Presidente da Câmara Mun. de Vereadores
Barra do Garças-MT.**

R E C I B O
EM 09/04/2024
HORA 15:38
Kenite M.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RUA CARJAS, Nº 522 - CENTRO
CNPJ : 03.439.239/0001-50

TERRENO COM VEGETAÇÃO ALTA - 366/2024

Ilmo.(a) Sr.(a): ALDEMAR ALMEIDA DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 978.882.301-72
ENDEREÇO: CONVERSAO - LOGRADOURO VAZIO, Nº 0, A.,
LOTE:
CIDADE : BARRA DO GARÇAS/MT

Prezado(a) Senhor (a): ALDEMAR ALMEIDA DO NASCIMENTO

Através desta, fica V.S. convidado(a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s) seguinte(s) assuntos:

Notificamos o proprietário do imóvel abaixo identificado, para que no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de ciência deste, realize a limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (no qual não se inclui árvores com diâmetro de mais de 10cm DAP- Diâmetro à altura do peito), lixo, materiais velhos, entulhos de construções e quaisquer outros produtos ou mesmo água parada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Lembrando que, o uso de fogo é proibido e não pode ser usado em nenhuma circunstância. Advertimos que, decorrido o prazo sem que ocorra a obrigação de limpeza pelo munícipe a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT aplicará uma multa de 100 UP FBG = R\$ 541,000 e fará a limpeza do imóvel, sendo cobrado também o valor de 150 UPFBG = R\$ 811,50 pelo serviço da limpeza efetuada, esses valores serão lançados em sistema e cobrado no IPTU do corrente ano fiscal. O proprietário deve apresentar na secretaria de meio ambiente fotos comprovando a limpeza dentro do prazo desta notificação.

BASE LEGAL

- Art.36, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar n.º 305 de 16 de Dezembro de 2021.
- Art. 1º do Decreto nº 4.587 de 08 de Março de 2021.
- Decreto nº 4.587 de 08 de Dezembro de 2021.
- Lei Complementar nº 127 de 28 de Abril de 2010 e demais penalidades previstas em leis específicas

Barra do Garças, Sexta-feira, 5 de Abril de 2024.

Charles Ricardo Osuna da Silva
Fiscal Ambiental
SMMA/BG
Matrícula nº 1846-6

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL DO IMÓVEL

Endereço do Imóvel: END.: EMILIO FERNANDES REZENDE BAIRRO: VILA MARIA, Nº: 546, QUADRA: P18, LOTE: 25, SETOR: 00003,
CEP: 78607012 - BARRA DO GARÇAS - MT